

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 317ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2018 (“ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 16 de outubro de 2018, às 10:30h, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante da presença do representante do titular de 100% dos CRI em Circulação, conforme definido no Termo de Securitização da 317ª série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 28 de junho de 2013 e posteriormente aditado (“Termo de Securitização”), nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Representantes (i) de 100% (cem por cento) dos titulares dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Segunda Assembleia (“Investidor”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Assembleia: Cleber Cavalcante Diniz; e Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a assinatura do termo de anuência constante no anexo à presente Ata da Décima Segunda Assembleia (“Termo de Anuência”), objeto de alienação fiduciária em favor de terceiros, tendo como condição suspensiva, para fins de eficácia, a quitação integral dos CRI desta emissão, em atenção à carta encaminhada pela *J. Oreiro Administração e Participações Ltda*, na qualidade de

Devedora, e pela *GUANABARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA*, na qualidade de fiduciante da Alienação Fiduciária, datada de 15 de outubro de 2018, constante no Anexo II da presente Ata da Décima Segunda Assembleia (“Correspondência”).

DELIBERAÇÕES: O Investidor deliberou, sem ressalvas, pela aprovação da assinatura, pela Securitizadora, do Termo de Anuência, nos termos acima descrito e nos moldes do anexo à presente Ata da Décima Segunda Assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação e autorização ora concedida.

Os termos iniciados em letras maiúsculas mencionados na presente Ata da Décima Segunda Assembleia têm o significado que lhes é dado no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente a deliberação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Décima Segunda Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada o seu envio à CVM via sistema Empresas.Net e a sua publicação no *website* da Securitizadora.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]